



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA  
DO CIDADÃO**

**COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR**

**BOLETIM N° 27/2007**

**2 de julho de 2007**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**  
**BOLETIM DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**  
**Nº 27/2007**

Quartel em Florianópolis, 2 de julho de 2007.

(SEGUNDA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**SUPERIOR-DE-DIA (08h às 08h)**

<i>Data</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
26/06/07	Terça-feira	Ten Cel BM Knihs
27/06/07	Quarta-feira	Cel BM Masnik
28/06/07	Quinta-feira	Ten Cel BM Arnaldo
29/06/07	Sexta-feira	Ten Cel BM Oliveira
30/06/07	Sábado	Cel BM Neto
1/07/07	Domingo	Cel BM Masnik
2/07/07	Segunda-feira	Ten Cel Silveira

**SUPERVISOR-DE-DIA (08h às 08h)**

<i>Data</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
26/06/07	Terça-feira	Cap BM Corrêa
27/06/07	Quarta-feira	Cap BM Aldo
28/06/07	Quinta-feira	Cap BM Dupont
29/06/07	Sexta-feira	Cap BM Matiuzzi
30/06/07	Sábado	Cap BM Cláudio
1/07/07	Domingo	Cap BM Tadeu
2/07/07	Segunda-feira	Cap BM Aldo

**Guarda ao Comando Geral do CBMSC (08h às 08h)**

**Para o dia 26/06/2007 – Terça-feira**

Cmt da Guarda      3º Sgt QE BM Vilson      (08h - 08h)

Sentinela              Sd BM Santos              (08h - 08h)

Sentinela Sd BM Eduardo (20h – 08h)

**Para o dia 27/06/2007 – Quarta-feira**

Cmt da Guarda 1º Sgt BM Stein (08h – 08h)

Sentinela Sd BM Vigano (08h – 08h)

**Para o dia 28/05/2007 – Quinta-feira**

Cmt da Guarda 3º Sgt QE BM Surança (08h - 08h)

Sentinela Cb QE BM José Carlos (08h – 08h)

Sentinela Sd BM Clodoaldo (20h – 08h)

**Para o dia 29/06/2007 – Sexta-feira**

Cmt da Guarda 3º Sgt QE BM Vilson (08h – 08h)

Sentinela Sd BM Santos (08h – 08h)

Sentinela Sd BM Clodoaldo (20h – 08h)

**Para o dia 30/06/2007 – Sábado**

Cmt da Guarda 1º Sgt BM Walter (08h - 08h)

Sentinela Sd BM Vigano (08h – 08h)

Sentinela Sd BM Meyer (08h - 08h)

Sentinela Sd BM Ramos (08h – 08h)

**Para o dia 1/07/2007 – Domingo**

Cmt da Guarda 3º Sgt QE BM Surança (08h - 08h)

Sentinela Cb QE BM José Carlos (08h - 08h)

Sentinela Sd BM Miguel (20h – 08h)

**Para o dia 2/07/2007 – Segunda-feira**

Cmt da Guarda 3º Sgt QE BM Vilson (08h – 08h)

Sentinela Cb BM Nabel (20h - 08h)

Sentinela Sd BM Santos (08h - 08h)

Sentinela Sd BM Cristiane (20h - 08h)

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 007/2007/DE/CBMSC**

**CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE  
SARGENTOS BM  
-MODALIDADE A DISTÂNCIA -**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, faz saber que no

período de 25 de junho à 29 de Junho de 2007, encontram-se abertas as inscrições para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM – Modalidade a Distância, de acordo com com a Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006; com o Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006; com a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983; e com a IG 40-01, autorizada pela Portaria nº 119, de 08 de junho de 2006, publicada em DOE nº 17.911, de 27 de junho de 2006.

### **1. DAS VAGAS:**

Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para o CAS/2007, à ser realizado na modalidade a distância , no período de 06 de Agosto à 05 de Outubro 2007.

### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

**As manifestações expressas dos interessados informando sua intenção, ou não, de freqüentar o CAS** deverão ser feitas ao Comando da OBM que estiverem subordinados e esta encaminhará ao Diretor de Ensino, através de Parte diretamente entregue na DE/CBMSC, por Fac-símile ou pelo correio eletrônico ([desec@cb.sc.gov.br](mailto:desec@cb.sc.gov.br)), devendo conter no corpo da Parte ou correio eletrônico endereço para encaminhamento de correspondência, fones e e-mail para contato.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

3.1 Ser 2º Sargento BM do Quadro Combatente, e estar classificado dentre os mais antigos dentro do número de vagas oferecidas, conforme relação do Anexo “A”, ou 1º Sargento promovido por ato de bravura; e ter manifestado sua intenção expressa de freqüentar o CAS BM 2007;

3.2 Estar no desempenho de função Bombeiro Militar ou de interesse do CBMSC;

3.3 Não estar em cumprimento de pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal Militar;

3.4 Não estar em cumprimento de sentença condenatória transitada em julgado, com pena privativa de liberdade ou em gozo de sursis;

3.5 Não encontrar-se em licença para tratamento de interesse particular;

3.6 Possuir o Curso de Formação de Sargentos;

3.7 Os requisitos devem ser mantidos até a data da matrícula.

### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

4.1.O exame médico e odontológico realizado pela JMC/US constará dos exames normais realizados para as promoções no CBMSC, devendo o Sgt ser considerado apto para freqüentar o curso;

4.2. A critério da Junta de Inspeção de Saúde, outros exames complementares poderão ser solicitados;

4.3. Os exames médicos e odontológicos terão **caráter eliminatório** e serão realizados no HPM para os Bombeiros Militares da Capital e, para os do Interior, em suas respectivas OBM, onde

houver dentista militar ou credenciado pela ABEPOM; e médico militar estadual;

4.4. Os resultados da inspeção de saúde dos 2º Sgt do CBMSC deverão ser inseridos no Sistema de Recursos Humanos, na Capital pela JMC, e no Interior pelos Cmt de BBM, até o dia 13 de julho de 2007, e para os BBMM a disposição da FNSP até 06 Ago 07.

4.5. A inspeção de saúde tem validade por 1 (um) ano, devendo constar no sistema de Recursos Humanos sua validade até o dia da matrícula, ou até o dia 06 Ago 07 para os BBMM a disposição da FNSP.

## 5. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - CAS/2007

O calendário de atividades obedecerá o seguinte cronograma:

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
25 a 29 Jun 07	Manifestação dos 50 primeiros colocados – Anexo “A”
02 e 03 Jul 07	Convocação e manifestação dos próximos na relação – casos de desistência
02 a 13 Jul 07	Inspeção de Saúde HPM/US OBM para BBMM em SC
02 Jul a 06 Ago 07	Inspeção de Saúde HPM/US OBM para BBMM a disposição FNSP
18 Jul 07	DE - Divulgação dos Matriculados CAS BM 2007
06 Ago 07	Início do curso – Aula Inaugural - Presencial
07 a 24 Ago 07	Período de Estudo do Ensino Instrumental e de consulta aos tutores das disciplinas (01 a 04)
27 Ago 07	Verificação de 1ª época - Ensino Instrumental - Presencial
03 Set 07	Verificação de 2ª época - Ensino Instrumental - Presencial
28 Ago a 12 Set 07	Período de Estudo do Ensino Instrumental e de consulta aos tutores das disciplinas (05 a 09)
13 Set 07	Verificação de 1ª época - Ensino Instrumental - Presencial
20 Set 07	Verificação de 2ª época - Ensino Instrumental - Presencial
14 Set a 01 Out 07	Período de Estudos do Ensino Profissional e de consulta aos tutores das disciplinas (10 a 13)
02 Out 07	Verificação de 1ª época – Ensino Profissional - Presencial
05 Out 07	Verificação de 2ª época – Ensino Profissional – Presencial
10 Out 07	Divulgação da relação dos aprovados no CAS 2007

## 6. DA APROVAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 As vagas serão preenchidas obedecendo-se o critério de antigüidade até completarem-se o número de vagas, conforme relação do Anexo “A”.

6.2 Os candidatos deverão obter o apto na inspeção de saúde, ou estar com a mesma válida até a data da matrícula, ou até o dia 06 Ago 07 para os BBMM a disposição da FNSP.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula será realizada pela DE/CBMSC, no dia 18 de Julho de 2007, devendo o candidato continuar preenchendo as condições previstas no item 3 deste Edital.

7.2 O não atendimento a qualquer dos requisitos listados acima, implicará na perda do direito de matrícula.

## 8. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 As despesas decorrentes dos deslocamentos para a aula inaugural, e realização das verificações correrão por conta do Estado (diárias pagas pelas OBM de origem);

8.2 Os candidatos deverão ser dispensados do serviço e do expediente nos dias e horários da

realização das verificações;

8.3 A Aula Inaugural, as Verificações serão realizadas em Florianópolis, no Centro de Ensino Bombeiro Militar – CEBM, no endereço que segue: Rua Lauro Linhares, Nº 1213, Trindade, Florianópolis, SC, entrada defrente ao BESC da Trindade. Telefone: 0xx48-32397200.

8.4 Em caso de não preenchimento das condições para a matrícula ou em caso de desistência de algum(s) candidato(s) inscrito(s), até a data do início do curso, será chamado seqüencialmente o seguinte mais antigo, que não possua o CAS.

8.5 O Material de estudo será disponibilizado no site do CBMSC no endereço [www.cb.sc.gov.br](http://www.cb.sc.gov.br) – diretorias – diretoria de ensino - centro de ensino – curso CAS, devendo os Comandantes proporcionarem aos Sgt subordinados, que participam do referido curso, o acesso a página do CBMSC para pesquisa, tempo para estudo e material necessário para impressão das apostilas.

Florianópolis, 25 de junho de 2007.

**Cel BM ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**  
Comandante-Geral do CBMSC

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ENSINO**

**“ANEXO A”**

**2º Sgt BM por ordem de antiguidade que não possuem CAS**

Ant	Grad	Mat	Nome	Origem
1	2º Sgt BM	920852-6	WILLIAM CARLOS	Canoinhas
2	2º Sgt BM	920494-6	WANDERLEY DIAS DOS SANTOS	Canoinhas
3	2º Sgt BM	920847-0	ELEONEI ELIZEU DA SILVA	Fpolis
4	2º Sgt BM	920422-9	MARCELO GOULART NUNES	Içara
5	2º Sgt BM	920848-8	SANDRO GAYNETT DE BARROS	São José
6	2º Sgt BM	919596-3	OSNI TADEU HUGEN	São Joaquim
7	2º Sgt BM	919631-5	SAULO SOUZA	São José
8	2º Sgt BM	912 846-8	WANDERLEY ARI DOS SANTOS	Brusque
9	2º Sgt BM	920853-4	JAILSON SOUZA	Fpolis
10	2º Sgt BM	920514-4	DHIÊMIS METZ PINHEIRO	Campos Novos
11	2º Sgt BM	917837-6	OBERDAN EUGENIO SATURNINO	Navegantes
12	2º Sgt BM	921532-8	SIDNEY FERREIRA	Fpolis
13	2º Sgt BM	920408-3	RODRIGO ANTUNES	Lages
14	2º Sgt BM	916466-9	VILSON JOSÉ STURM	São José do Cedro
15	2º Sgt BM	920367-2	GERMÃO ANTÔNIO MARTINS	Blumenau

16	2º Sgt BM	920450-4	LEDEVIR ANTÔNIO MARTINS	Fpolis
17	2º Sgt BM	922074-7	OSCAR PEDRO NEVES JÚNIOR	Tubarão
18	2º Sgt BM	917817-1	CARLOS ROBERTO MELO	Barra velha
19	2º Sgt BM	920501-2	EDILSON CARLOS GIOVANAZ	São Miguel D'Oeste
20	2º Sgt BM	920363-0	GIOVANI BEBER	Gaspar
21	2º Sgt BM	921300-7	EVANDRO DE MELLO DO AMARAL	Bal. Camboriú
22	2º Sgt BM	918142-3	LUIZ ANTONIO SCHIMIDT	Fpolis
23	2º Sgt BM	921298-1	JOAO VICENTE PEREIRA CAVALLAZZI	Fpolis
24	2º Sgt BM	913489-1	DIRCEU RODRIGUES	Blumenau
25	2º Sgt BM	920419-9	ALBERTO LUIZ MACHADO	Fpolis
26	2º Sgt BM	921292-1	JAIRDO DEMEZIO DA COSTA	Fpolis
27	2º Sgt BM	920413-0	VLADIMIR ISAAC LOPES	Fpolis
28	2º Sgt BM	922081-0	ERICA MARIA HAACK REINERT	Fpolis
29	2º Sgt BM	919485-1	EDMILSON FERREIRA	Bal. Camboriú
30	2º Sgt BM	913479-4	AMADEU MEDEIROS	Itajaí
31	2º Sgt BM	904241-5	OSCAR DEBETIO JUNIOR	Lages
32	2º Sgt BM	920368-0	WANCARLOS WOLLINGER CORSANI	Itajaí
33	2º Sgt BM	919435-5	ANDRE LUIZ CARDOSO	Fpolis
34	2º Sgt BM	921222-1	NELCI JOSÉ DALL'AGNOL	São Lourenço D'Oeste
35	2º Sgt BM	921565-4	JOSE DE MACEDO	Otacílio Costa
36	2º Sgt BM	920326-5	ARTHUR EUGENIO DA SILVEIRA JÚNIOR	Araranguá
37	2º Sgt BM	920349-4	AILTON JOSE ALBUQUERQUE	Ituporanga
38	2º Sgt BM	913 453-0	GERALDO GONÇALVES PONTES	Brusque
39	2º Sgt BM	920404-0	RICARDO COLOMBO	Urussanga
40	2º Sgt BM	920812-7	TARCENÍSIO DA SILVEIRA	Florianópolis
41	2º Sgt BM	921604-9	ADELMIR MARSCHALK	Porto União
42	2º Sgt BM	922330-4	JÂNIO MARCELINO	Laguna
43	2º Sgt BM	920 415-6	SANDRO ROBERTO DE CARVALHO	Blumenau
44	2º Sgt BM	911714-8	ALCIR BELINSKI	Porto União
45	2º Sgt BM	920395-8	LUIZ MARTINHO PIRES	Criciúma
46	2º Sgt BM	919217-4	JURANDIR FAUSTINO MARIA	Fpolis
47	2º Sgt BM	920406-7	SANDRO DE OLIVEIRA FOGAÇA	Videira
48	2º Sgt BM	922217-0	JAMES RUSSELL DE SOUZA LIMA	São Bento do Sul
49	2º Sgt BM	920435-0	PAULO SERGIO MAXIMIANO	Fpolis
50	2º Sgt BM	922335-5	AROLDO WERNER	Joinville/Aeroporto

Florianópolis, 18 de junho de 2007

**Cel BM ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**  
Comandante-Geral do CBMSC

(Conf Nota Nr 075-07-DE – Edital CAS BM de 26-06-2007)

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

**PORTARIA Nº 128/CBMSC/2007, de 20 de junho de 2007.**

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais segundo o artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 1.051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso XV, do Decreto nº 3.485, de 15 de setembro de 2005, **EXONERAR**, do cargo de Comandante da 3ª Companhia de Bombeiro Militar do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/2ºBBM), com sede em Canoinhas – SC, **DJALMA ALVES, Capitão BM, matrícula 916111-2**, com efeitos a contar de 12 de junho de 2007.

**ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC

(DOE Nr 18151 de 27-06-2007)

**PORTARIA Nº 129/CBMSC/2007, de 20 de junho de 2007.**

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais segundo o artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 1.051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso XV, do Decreto nº 3.485, de 15 de setembro de 2005, **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante da 3ª Companhia de Bombeiro Militar do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/2ºBBM), com sede em Canoinhas – SC, **RICHARD SASS BRAUM, Capitão BM, matrícula 920260-9**, com efeitos a contar de 13 de junho de 2007.

**ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC

(DOE Nr 18151 de 27-06-2007)

**PORTARIA Nº 130/CBMSC/2007, de 20 de junho de 2007.**

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais segundo o artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 1.051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso XV, do Decreto nº 3.485, de 15 de setembro de 2005, **EXONERAR**, do cargo de Comandante da 2ª Companhia de Bombeiro Militar do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/2ºBBM), com sede em Joaçaba – SC, **VANDERLEI VANDERLINO VIDAL, Capitão BM, matrícula 917617-9**, com efeitos a contar de 12 de junho de 2007.

**ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC

(DOE Nr 18151 de 27-06-2007)

**PORTARIA Nº 131/CBMSC/2007, de 20 de junho de 2007.**

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais segundo o artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 1.051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso XV, do Decreto nº 3.485, de 15 de setembro de 2005, **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante Interino da 2ª Companhia de Bombeiro Militar do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/2ºBBM), com sede em Joaçaba – SC, **MARCOS ALVES DA SILVA**, 1º Tenente BM, matrícula 922344-4, com efeitos a contar de 13 de junho de 2007.

**ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC

(DOE Nr 18151 de 27-06-2007)

**PORTARIA Nº 134/CBMSC/2007, de 24 de junho de 2007.**

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais segundo o artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 1.051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso XV, do Decreto nº 3.485, de 15 de setembro de 2005, **EXONERAR**, do cargo de Comandante da 2ª Companhia de Bombeiro Militar do 1º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/1ºBBM), com sede em Florianópolis – SC, **LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, Capitão BM, matrícula 918712-0, com efeitos a contar de 17 de junho de 2007.

**ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC

(DOE Nr 18.152 de 28-06-2007)

**PORTARIA Nº 135/CBMSC/2007, de 24 de junho de 2007.**

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais segundo o artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 1.051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso XV, do Decreto nº 3.485, de 15 de setembro de 2005, **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante da 2ª Companhia de Bombeiro Militar do 1º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/1ºBBM), com sede em Florianópolis – SC, **ALEXANDRE COELHO DA SILVA**, Capitão BM, matrícula 920233-1, com efeitos a contar de 18 de junho de 2007.

**ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC

(DOE Nr 18.152 de 28-06-2007)

## ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

### **Férias Regulamentar – Adiantamento de Gozo – Recompensa**

Concedi o dia 21 de maio de 2007, dispensa do serviço e expediente ao 2º Sgt BM Mat 922242-1 PAULO ESTEVAM DA COSTA, Aux da DiRH-3/DiRH/DA/CBMSC, como dispensa do serviço a título de recompensa, conforme art. 154, IV; art. 156, I; da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 – Estatuto dos Militares Estaduais; combinado com o art. 67, I, do Dec Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.  
(Conforme Sol Parte nº 45/DiRH, de 18 de maio de 2007).  
(NB Nr 88-DiRH de 27-06-2007)

Concedi o dia 29 de junho de 2007, dispensa do serviço e expediente ao 1º Sgt BM Mat 904927-4 ALDO DE LIZ COROVA, Aux da DiRH-1/DiRH/DA/CBMSC, como dispensa do serviço a título de recompensa, conforme art. 154, IV; art. 156, I; da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 – Estatuto dos Militares Estaduais; combinado com o art. 67, I, do Dec Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.  
(Conforme Sol Parte nº 52/DiRH, de 20 de junho de 2007).

RONALDO LESSA – Ten Cel BM  
Ch da DiRH/DA/CBMSC

(NB Nr 88-DiRH de 27-06-2007)

### **Transferência para a Reserva Remunerada**

#### **PORTARIA Nº 124/CBMSC/2007, de 14 de junho de 2007.**

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso III do § 1º e inciso II do Art. 50, alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 333 de 02/03/2006, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), **INGO JOSÉ MAURICI**, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 900373-8, a contar de 07 de junho de 2007.

**ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**  
Cel BM - Comandante Geral do CBMSC

(DOE Nr 18151 de 27-06-2007)

### **Averbação de INSS**

No processo retificatório de averbação de INSS, do Sub Ten BM Mat. 907821-5 José Adilson Cardoso, da 3ª/3ºBM, dou o seguinte despacho:

1. **Defiro** o pedido, opinando pela averbação de serviço prestados ao INSS, do Sub Ten BM Mat. 907821-5 José Adilson Cardoso, **1.446 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis) dias**, correspondente **03 (três) ano (s) , 11 (onze) mês (es) e 21 (vinte e um) dia (s)**, de acordo com o **Art. 43, § 2º**, da Lei nº **6.745** de 28 de dezembro de 1985 c/c **Art. 5º do Decreto nº 1.905** de 13 de dezembro de 2000.

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo anterior a

averação de **834 (oitocentos e trinta e quatro)** dias, correspondente a **02 (dois)** ano(s), **03 (três)** mês (es) e **14 (quatorze)** dia(s), averbado em 20 de março de 1997, tal averbação deverá ser desconsiderada em virtude de apresentação de novo tempo de serviço de INSS, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

2. A **DIRH-1** para que seja publicado em **BCG**;
3. Inserir no **SIRH**;
4. Arquive-se o processo na **DIRH-1**.

---

**RONALDO LESSA – Ten Cel BM**  
Chefe da **DIRH/DA/CBMSC**

(NB Nr 90-DiRH de 28-06-2007)

### **Viagem ao Exterior – Autorização**

Autorizo o 2º Sgt BM matrícula 922833-0 WLADIMIR DUARTE GOMES, Aux da DiTI/DA/CBMSC (Fpolis), a viajar ao exterior, Estado de Israel, sem ônus para a Corporação, no período compreendido de 15 a 25 de julho de 2007, com amparo conferido pelo Art. 3º, inciso VI, letra “i”, do Decreto nº 3.485, de 16 de setembro de 2005, combinado com o Art. 1º, inciso II, da Portaria 1.051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005.

(Conforme Sol Parte nº 024-DiTI, de 20 de junho de 2007).

**Cel BM – ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC

(NB Nr 91-DiRH de 29-06-2007)

### **ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

#### **Atestado de Origem**

A 28-06-2007, determino que seja exarado atestado de origem em favor do Sd BM mat 924164-7 Manoel Avelino Martins Filho, do PCS/CBMSC (Florianópolis), em razão de ter sofrido acidente de percurso casa-quartel, às 7h30min do dia 13-06-2007, conforme parecer médico do HPM: “Informo que é caso para atestado de origem. Ass.: Dr. Antônio Carlos de Campos Lemos – 1º Tenente Médico PM – CRM-SC 3307”

#### **Serviço de Saúde**

A 18-06-2007, compareceu ao HPM o Sd BM mat 924164-7 Manoel Avelino Martins Filho, obtendo o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM. Necessita de 7 (sete) dias para o seu tratamento a contar de 13-06-2007. Ass.: Júlio César Vidal Verdi – 1º Tenente Médico PM – CRM 4340 – Presidente da JMC.”

A 28-06-2007, compareceu ao HPM o Sd BM mat 924164-7 Manoel Avelino Martins

Filho, obtendo o seguinte parecer médico: "Incapaz temporariamente para o serviço BM. Necessita de 17 (dezesete) dias para o seu tratamento a contar de 20-06-2007. Ass.: Antônio José Trombetta – 1º Tenente Médico PM – CRM 4686 – Vogal JMC."

### **Averbação de Tempo de Serviço**

No processo de averbação de tempo de serviço prestado ao INSS, do Sd BM Mat 920982-4 José Moura Rosa, da 2º/1ª/4ºBBM, dou o seguinte despacho:

**1. Defiro o pedido, do Sd BM Mat 920982-4 José Moura Rosa, devendo-se proceder à averbação de 75 (setenta e cinco) dias, correspondentes à 00 (zero) ano (s), 02 (dois) mês (es) e 15 (quinze) dia (s), de acordo com as informações prestadas pela DiRH-1, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.**

**2. À DiRH-1 para que seja publicado em BCG;**

**3. Inserir no SIRH;**

**4. Arquive-se o processo na DiRH-1.**

Florianópolis, 20 de Junho de 2007.

---

**RONALDO LESSA – Ten Cel BM**  
Chefe da DiRH/DA/CBMSC

(NB Nr 83-DiRH de 20-06-2007)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado ao INSS, do Sd BM Mat 917217-3 Altemir José da Silva do 2º/2ª/2ºBBM, dou o seguinte despacho:

**1. Defiro o pedido, do Sd BM Mat 917217-3 Altemir José da Silva, devendo-se proceder à averbação de 1342 (um mil, trezentos e quarenta e dois ) dias, correspondentes à 03 (três) ano (s), 08 (oito) mês (es) e 07 (sete) dia (s), de acordo com as informações prestadas pela DiRH-1, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.**

**2. À DiRH-1 para que seja publicado em BCG;**

**3. Inserir no SIRH;**

**4. Arquive-se o processo na DiRH-1.**

Florianópolis, 25 de Junho de 2007.

---

**RONALDO LESSA – Ten Cel BM**

Chefe da DiRH/DA/CBMSC

(NB Nr 85-DiRH de 25-06-2007)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado ao INSS, do Sd BM Mat 920496-2 Alceu Fioreze, do 1º/1º/2ª/2ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido, do Sd BM Mat 920496-2 Alceu Fioreze, devendo-se proceder à averbação de **194 (cento e noventa e quatro)** dias, correspondentes à **00 (zero)** ano (s), **06 (seis)** mês (es) e **14 (quatorze)** dia (s), de acordo com as informações prestadas pela DiRH-1, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no **Art. 43, § 2º**, da **Lei nº 6.745** de 28 de dezembro de 1985 c/c o **Art. 5º**, do **Decreto nº 1.905** de 13 de dezembro de 2000.
2. À DiRH-1 para que seja publicado em **BCG**;
3. Inserir no **SIRH**;
4. Arquive-se o processo na **DiRH-1**.

Florianópolis, 26 de Junho de 2007.

---

**RONALDO LESSA – Ten Cel BM**  
Chefe da DiRH/DA/CBMSC

(NB Nr 86-DiRH de 26-06-2007)

#### **Férias Regulamentar – Adiantamento de Gozo – Recompensa**

Concedi o dia 29 de junho de 2007, dispensa do serviço e expediente ao Sd BM matrícula 927186-4 AUGUSTO ESTÁCIO MARTINS, Aux da DiRH-1/DiRH/DA/CBMSC, como dispensa do serviço a título de recompensa, conforme art. 154, IV; art. 156, I; da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 – Estatuto dos Militares Estaduais; combinado com o art. 67, I, do Dec Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

(Conforme Sol Parte nº 53/DiRH, de 28 de junho de 2007).

---

**RONALDO LESSA – Ten Cel BM**  
Ch da DiRH/DA/CBMSC

(NB Nr 93-DiRH-2007 de 29-06-2007)

**ALTERAÇÕES DIVERSAS**

## **Título Honorífico – Concessão**

**PORTARIA Nº 133/CBMSC/2007, de 24 de junho de 2007.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e 8º, da Lei Estadual nº 13.385, de 22 de junho de 2005, resolve conceder o título honorífico Amigo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, ao Senhor FERNANDO MALLON – Prefeito Municipal de São Bento do Sul – SC, pelos serviços prestados para o engrandecimento moral ou material da Corporação.

**ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**

Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC

(DOE Nr 18.152 de 28-06-2007)

### **Despacho Decisório**

**DESPACHO DECISÓRIO Nr 064/2007**

Em 13 de junho de 2007

**PROCESSO: Parecer nº 067-CVC**

**ASSUNTO: Pagamento de Diária Militar**

**Sd BM Mat 927088-4 Alexandre Silva Danieli**

1. Processo originário de expediente, datado de 13 de junho de 2007, da Divisão de Recursos Humanos, encaminhando requerimentos, datados de 31 de maio de 2007, por meio do qual o **Sd BM Mat 927088-4 Alexandre Silva Danieli**, servindo atualmente no PCS/1ª/6ºBBM – Chapecó, requer o pagamento de diária militar pelo deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, no dia 28 e 29 maio 07, a fim de buscar materiais para o 6º BBM no Almoxarifado Geral do CBMSC.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte **DESPACHO**

a. **DEFIRO**, de acordo com o despacho do Chefe da Divisão de Recursos Humanos, embasado no Parecer nº 067 – 2007 – CVC – DiRH.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à DiRH e à organização bombeiro militar dos interessados para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

**CEL BM – ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

**DESPACHO DECISÓRIO Nr 065/2007**

Em 13 de junho de 2007

**PROCESSO: Parecer nº 068-CVC**  
**ASSUNTO: Pagamento de Diária Militar**  
**Cb BM Mat 919005-87 Atilio José Michatowski**

1. Processo originário de expediente, datado de 13 de junho de 2007, da Divisão de Recursos Humanos, encaminhando requerimentos, datados de 31 de maio de 2007, por meio do qual o **Cb BM Mat 919005-87 Atilio José Michatowski**, servindo atualmente no PCS/1ª/6ºBBM – Chapecó, requer o pagamento de diária militar pelo deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, no dia 28 e 29 maio 07, a fim de buscar materiais para o 6º BBM no Almoxarifado Geral do CBMSC e DiTI.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte **DESPACHO**

a. **DEFIRO**, de acordo com o despacho do Chefe da Divisão de Recursos Humanos, embasado no Parecer nº 068 – 2007 – CVC – DiRH.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à DiRH e à organização bombeiro militar dos interessados para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

**CEL BM – ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

**DESPACHO DECISÓRIO Nr 066/2007**  
Em 20 de junho de 2007

**PROCESSO: Parecer nº 069-CVC**  
**ASSUNTO: Pagamento de Ajuda de Custo**  
**AI Cb BM Mat. 913463-8 Antonio Manoel Melo**

1. Processo originário de expediente, datado de 20 de junho de 2007, da Divisão de Recursos Humanos, encaminhando requerimento por meio do qual o **AI Cb BM Mat. 913463-8 Antônio Manoel Melo**, servindo atualmente no CEBM – Florianópolis, solicita ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar a complementação do pagamento de ajuda de custo, em virtude da movimentação, com ônus para o Estado, do município de Lages para Florianópolis, tornada pública através da nota nº 547/DiRH/CBMSC/07, de 09 de maio de 2007.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte **DESPACHO**

a. **DEFIRO**, de acordo com o despacho do Chefe da Divisão de Recursos Humanos, embasado no Parecer nº 069 – 2007 – CVC – CBMSC, devendo-se proceder a respectiva complementação da ajuda de custo em folha de pagamento.

b. À Ajudância Geral para oficial o Cmt do CEBM, a fim de proceder a abertura de processo administrativo disciplinar, em desfavor do Al Cb BM Mat 913463-8 Antônio Manoel Melo de Souza, pelos transtornos administrativos gerados pela demora na comunicação da inclusão de sua dependente, em torno de 15 anos e sete meses, e principalmente, pela falta de inclusão de sua filha em seus assentamentos, fornecendo cópia dos documentos que acompanham o presente despacho.

c. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à DiRH e à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

**ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA – CEL BM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

**DESPACHO DECISÓRIO Nr 067/2007**  
Em 22 de junho de 2007

**PROCESSO: Parecer nº 066-CVC**  
**ASSUNTO: Pagamento de Diária Militar**  
**Ten Cel BM Mat 908158-5 Gladimir Murer**

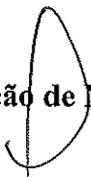
1. Processo originário de expediente, datado de 05 de junho de 2007, da Divisão de Recursos Humanos, encaminhando requerimentos, datados de 07 de maio de 2007, por meio do qual o **Ten Cel BM Mat 908158-5 Gladimir Murer**, servindo atualmente no 2º BBM – Curitiba, requer o pagamento de diária militar pelo deslocamento às cidades de Caçador e Matos Costa - SC, no dia 23 Abr 07, a fim de entregar ao Promotor de Justiça e Delegado de Polícia os relatórios finais das vistorias realizadas no município de Caçador e presidir a solenidade militar em Matos Costa.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte **DESPACHO**

a. **DEFIRO**, de acordo com o despacho do Chefe da Divisão de Recursos Humanos, embasado no Parecer nº 066 – 2007 – CVC – DiRH.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à DiRH e à organização bombeiro militar dos interessados para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

**CEL BM – ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

  
**Transcrição de Nota Circular**

**Assunto:** Nota Nr 766-2007-DiRH/DA/CBMSC: Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública

**De:** DiRHSEC <dirhsec@cb.sc.gov.br>

**Data:** Mon, 02 Jul 2007 15:20:07 -0300

**Para:** Lista CBMSC <cbmsc@cb.sc.gov.br>

**Prezados Senhores Bombeiros Militares,**

A Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007 e o Decreto nº 333, de 31 de maio de 2007, ambos disponíveis no sítio da Assembleia Legislativa de Santa Catarina ([www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br)) e da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina ([www.pge.sc.gov.br](http://www.pge.sc.gov.br)), que dispõem sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, para **militares estaduais** (grifo nosso), policiais civis, integrantes do Instituto Geral de Perícias e agentes prisionais e monitores, atividades definidas para os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar (CBMSC), no Art. 1º, § 2º, inciso II, letras de "a" a "g", da Lei Complementar nº 380/2007;

Os Bombeiros Militares Inativos (a partir do dia 19 de janeiro de 2004 em diante), que fazem parte da Base de Dados do CBMSC, interessados em participar da seleção e preencherem os requisitos para as funções pré-estabelecidas na legislação, deverão aderir e preencher o Termo de Adesão e Aceitação e encaminhar - via correios - ao setor responsável (Cap BM Reinaldo - Ch da DiRH-1/DiRH/DA/CBMSC), a fim de que sejam submetidos a avaliação do órgão e, posteriormente, submetidos as inspeções necessárias, bem como convocação para o exercício da função pretendida, conforme o caso.

Oriento a todos os Cmts e Chefes de B-1 que tomem conhecimento do inteiro teor da Lei Complementar nº 380/2007 e do Decreto nº 333/2007.

Segue anexo, modelo do Termo de Adesão e Aceitação a ser preenchido pelo interessado.

Atenciosamente,

**CEL BM - ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

<b>TERMO DE ADESÃO E ACEITAÇÃO</b>	
ÓRGÃO:	
NOME:	
MATRÍCULA:	CARGO:
DATA DE NASCIMENTO:    /    /	
DATA DA APOSENTADORIA/RESERVA:    /    /	
Declaro conhecer e aceitar as normas que regem o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública – CTISP, particularmente a Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007 e o Decreto	



Regulamento número 1 (R-1) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;  
II – o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, do Exército Brasileiro, como sendo o Regulamento número 2 (R-2) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e  
III – o Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, como sendo o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Santa Catarina (RDPMSC), como sendo o Regulamento número 3 (R-3), Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 2º Aprovar e baixar como padrão para emprego na Corporação, com base nos modelos constantes dos ANEXOS IV e V, do Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, Regulamento Disciplinar do Exército (R-4):

I - as Instruções para Padronização do Contraditório e da Ampla Defesa nas Transgressões Disciplinares, ANEXO “A” desta Portaria; e,

II - o formulário do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, ANEXO “B” desta Portaria.

Parágrafo único. É vedado alterar a estrutura do formulário do Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 295, de 02 de dezembro de 2005, deste Comando-Geral.

Art. 4º Não se aplica ao Corpo de Bombeiros Militar, a Portaria nº 009/PMSC/2001.

Art. 5º Publique-se esta no Diário Oficial do Estado e os anexos A e B, no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**  
Coronel BM Comandante-Geral do CBMS  
(DOE Nr 18146 de 20-06-2007)

## ANEXO A

### INSTRUÇÕES PARA PADRONIZAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

#### 1. FINALIDADE:

Regular, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, os procedimentos para padronizar a concessão do contraditório e da ampla defesa nas transgressões disciplinares.

#### 2. REFERÊNCIAS:

a) Constituição Federal;

b) Estatuto dos Militares;

c) Regulamento Disciplinar da Polícia Militar - RDPMSC; e

d) Instruções Gerais para Elaboração de Sindicância da Organização e/ou no Âmbito do Exército - (IG 10-11).

### 3. OBJETIVOS:

a) Regular as normas para padronizar a concessão do contraditório e da ampla defesa nas transgressões disciplinares; e

b) Auxiliar a autoridade competente na tomada de decisão referente à aplicação de punição disciplinar.

### 4. DO PROCEDIMENTO:

a) Recebida e processada a comunicação, será instaurado o PAD com a Autuação do Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, em duas vias, das quais, a 2ª via será entregue ao militar arrolado como autor do(s) fato(s) que aporá o seu ciente na 1ª via, tendo, a partir de então, três dias úteis, para apresentar, por escrito (de próprio punho ou impresso) e assinado, suas alegações de defesa; o início do prazo é a contar do dia subsequente ao da ciência;

b) Em caráter excepcional, sem comprometer a eficácia e a oportunidade da ação disciplinar, o prazo para apresentar as alegações de defesa poderá ser prorrogado, justificadamente, pelo período que se fizer necessário, a critério da autoridade competente, podendo ser concedido, ainda, pela mesma autoridade, prazo para que o interessado possa produzir as provas que julgar necessárias à sua defesa, apontadas em suas alegações de defesa;

c) Caso não deseje apresentar defesa, o militar deverá manifestar por escrito (de próprio punho ou impresso) e assinado, podendo ser feito no PAD, no espaço destinado a Justificativa/Razões de Defesa;

d) Se o militar não apresentar, dentro do prazo, a justificativa e/ou as razões de defesa e não manifestar a renúncia à apresentação da defesa, nos termos do item "c", a autoridade que estiver conduzindo a apuração do fato certificará no PAD, juntamente com duas testemunhas, que o prazo para apresentação de defesa foi concedido, mas o militar permaneceu inerte;

e) Havendo a produção de provas, a autoridade competente deverá conceder dois dias úteis ao militar arrolado como autor do(s) fato(s), para apresentar, por escrito (de próprio punho ou impresso) e assinado, suas alegações finais; **o início do prazo é a contar do dia subsequente ao do recebimento de cópia do PAD;**

f) Cumpridas as etapas anteriores, a autoridade competente para aplicar a punição emitirá conclusão escrita, quanto à procedência ou não das acusações, das alegações de defesa e das alegações finais, quando ocorrer, que subsidiará a análise para o julgamento da transgressão; e

g) Finalizando, a autoridade competente para aplicar a punição emitirá a decisão em até cinco dias úteis;

h) Havendo a oitiva de testemunhas, o Encarregado do PAD deverá certificar o acusado,

informando data, local e hora para que, querendo se faça presente com ou sem o seu defensor, devendo todos assinarem o termo de declaração.

## 5. DA FORMA E DA ESCRITURAÇÃO:

a) O PAD terá início com a Autuação do Formulário em duas vias, sendo processado no âmbito do comando e pelo comandante que tem competência para apurar a transgressão disciplinar e aplicar a punição; excepcionalmente tal competência poderá ser delegada formalmente a outro militar, Oficial, na ausência, Subtenente ou Sargento, de posto ou graduação maior do que a do acusado;

b) O preenchimento do Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar se dará sem emendas ou rasuras, segundo o modelo baixado pela Corporação;

c) Os documentos escritos de próprio punho deverão ser confeccionados com tinta azul ou preta e com letra legível e juntados ao PAD;

d) A identificação do militar arrolado como autor do(s) fato(s) deverá ser a mais completa possível, mencionando-se grau hierárquico, sua matrícula nome, completo, OBM em que serve, etc.;

e) As justificativas ou razões de defesa, bem como as alegações finais quando ocorrer, devem ser apresentadas de forma objetiva e clara, evitando conter comentários ou opiniões pessoais e listar eventuais testemunhas, por escrito, de próprio punho ou impresso, pelo militar arrolado como autor do(s) fato(s), e juntadas ao PAD. Poderá ainda, consignar as provas materiais a serem produzidas e aporá sua assinatura e seus dados de identificação;

f) Após ouvir o militar arrolado como autor do(s) fato(s) e julgar suas justificativas ou razões de defesa, a autoridade competente, no prazo de cinco dias úteis, lavrará, de próprio punho, sua decisão; e

g) Ao final da apuração, será registrado no PAD o número do boletim que publicar a decisão da autoridade competente.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a) O prazo para conclusão, respeitados os prazos mínimos estabelecidos por estas instruções, é de até 15, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual prazo.

b) Estas instruções para padronização do contraditório e da ampla defesa nos PAD, devem, **obrigatoriamente, ser entregues ao militar** arrolado como autor do(s) fato(s), junto com a 2ª via do PAD;

c) A justificativa ou razões de defesa poderá ser apresentada no verso da 2ª via do Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, por escrito, de próprio punho ou através de outro documento de forma impressa;

d) Contra o ato da autoridade competente que aplicar a punição disciplinar, podem ser impetrados os recursos regulamentares previstos no R-3 (RDPMSC);

e) Na publicação da decisão, deverá ser acrescentado, entre parênteses e após o texto da Nota de Punição ou de Justificativa, o número e a data do respectivo PAD;

f) O PAD será arquivado na OBM da autoridade militar que o decidiu;

g) Os procedimentos formais previstos nestas Instruções serão adotados, obrigatoriamente, nas apurações de transgressões disciplinares, devendo a decisão, necessariamente, ser publicada em boletim da OBM e transcritas nos assentamentos do militar quando a decisão for a de punir;

h) A autoridade prevista no art. 9º do RDPMSC, poderá delegar competência, excepcionalmente, a outro militar para que apure a transgressão disciplinar, na condição de autoridade processante, que ao final elaborará relatório circunstanciado à autoridade delegante;

i) Quando estas instruções forem omissas em relação a algum procedimento, a autoridade decidirá em conformidade com o Código de Processo Penal Militar.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

\_\_\_\_\_ (escalão superior)

\_\_\_\_\_ (escalão considerado)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD**

Formulário para apuração de Transgressão Disciplinar

**PROCESSO**

nº: \_\_\_\_\_

(1) DATA: \_\_\_\_\_

(2)

**AUTORIDADE PROCESSANTE (3)**

\_\_\_\_\_ Posto/Grad, Mat, Nome Completo

OBM: \_\_\_\_\_

**MILITAR ACUSADO**

\_\_\_\_\_ Posto/Grad, Mat, Nome Completo

OBM: \_\_\_\_\_

**PEÇA DE ACUSAÇÃO**

(Artigos 10, § 2º, do RDPMSC e o nº 2., alínea b, IC-RDPMSC)

(4)

Multiple horizontal lines for text entry.

P

**CIENTE DO MILITAR ACUSADO**

Declaro que tenho conhecimento de que me está sendo imputada a autoria dos fatos acima e me foi concedido o prazo de três dias úteis, para, querendo, apresentar, por escrito, as minhas justificativas ou razões de defesa e/ou requerer provas.

Data: \_\_\_\_\_ (2)  
 Ass: \_\_\_\_\_  
 (5): \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVAS / RAZÕES DE DEFESA**  
 (Artigos 5º, LV, da CF/88 e 10, § 4º, do RDPMSC)

(6)

---



---



---



---



---



---

Data: \_\_\_\_\_ (2)  
 Ass: \_\_\_\_\_  
 (5): \_\_\_\_\_

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA AUTORIDADE PROCESSANTE**

(7)

---



---



---



---



---

Data: \_\_\_\_\_ (2)  
 Ass: \_\_\_\_\_  
 (8): \_\_\_\_\_

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APLICAR A MEDIDA DISCIPLINAR**  
 (Artigos 14 a 18 do RDPMSC)

---



---



---



---



---

Data: \_\_\_\_\_ (2)  
 Ass: \_\_\_\_\_  
 (9): \_\_\_\_\_

P

<b>CIENTE DO MILITAR TRANSGRESSOR</b>			
Declaro que tenho conhecimento da decisão imposta.			
Data: _____		(2)	
		Ass: _____	
		(5): _____	
<b>FASE RECURSAL</b>			
(De acordo com os artigos 54 a 58, do RDPMSC)			
<b>Reconsideração de Ato</b>			
Recebimento	(2)	Decisão	(2)(10) n°
			de _____ (2)
<b>Queixa ou Representação</b>			
Recebimento	(2)	Decisão	(2)(10) n°
			de _____ (2) n°
<b>Certidão</b>			
(11)			
Data: _____		(2)	
		Ass: _____	
		(9): _____	
<b>PUBLICAÇÃO (10) n° ....., de..... de..... de 20.....</b> (Artigos 30, Caput, §§ 1º e 2º do RDPMSC)			

**REMISSIVAS:**

(1) - "1-05-OBM";

- (2) - 00 Xxx 00;
- (3) - Quando a autoridade processante tenha sido designada por autoridade delegante, deve ser juntada a portaria de delegação; a portaria deverá constar o fato e os dispositivos violados, constantes do ANEXO I do RDPMSC;
- (4) - Relato circunstanciado do fato imputado e respectivo(s) dispositivo(s) violado(s) no ANEXO I do RDPMSC, em caso de delegação de competência, coincidir com a Portaria de delegação; (ou anexar a peça acusatória, contendo relato circunstanciado do fato e respectivo dispositivos no Anexo I do RDPMSC);
- (5) - Posto/Grad, Mat, Nome Completo;
- (6) - (justificativas ou razões de defesa, de forma sucinta, objetiva e clara, sem conter comentários ou opiniões pessoais e com menção de eventuais testemunhas. Se desejar, poderá requerer seu interrogatório, anexar documentos que comprovem suas razões de defesa e aporá sua assinatura e seus dados de identificação), (ou solicitação de prazo para produção de provas), (ou declaração do acusado, de próprio punho, de que não pretende apresentar defesa), (ou certidão da autoridade que estiver conduzindo a apuração do fato, com as assinaturas de duas testemunhas, de que o militar arrolado não apresentou as justificativas ou razões de defesa, no prazo estabelecido, e que foi concedida a oportunidade de defesa e a mesma não foi exercida), (antes da decisão da autoridade competente, abrir prazo de dois dias úteis para as alegações finais, caso tenha havido instrução probatória), havendo a oitiva de testemunhas, o Encarregado do PAD deverá cientificar o acusado, informando data, local e hora para que, querendo se faça presente com ou sem o seu defensor, devendo todos assinarem o termo de declaração;
- (7) - (Será elaborado somente quando a autoridade processante não for a competente para decidir, devendo ser entregue à autoridade delegante);
- (8) - Posto/Grad, Mat, Nome Completo da autoridade processante;
- (9) - Posto/Grad, Mat, Nome Completo da autoridade competente para decidir;
- (10) - Identificação do boletim que fizer a publicação, número, seguido da OBM e ano, por exemplo: Boletim Interno - BI Nr 52-04-OBM e Boletim do Corpo de Bombeiros Militar – BCBM Nr 30-03; e
- (11) - Certidão de autoridade competente, de que o militar punido não apresentou o(s) recurso(s) no prazo estabelecido, previsto(s) no RDPMSC.

**Obs.:** - Caso os espaços destinados ao preenchimento do formulário sejam insuficientes, as peças produzidas deverão ser anexadas em ordem cronológica e devidamente numeradas e rubricada.

#### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

##### **Inquérito Policial Militar**

Portaria do Chefe da Divisão de Logística e Finanças da Diretoria Administrativa do Corpo de Bombeiros Militar nº 3-DiLF, de 14 de junho de 2007 – Apostilamento.

Portaria do Chefe da Divisão de Logística e Finanças da Diretoria Administrativa do Corpo de Bombeiros Militar nº 3-DiLF, de 14 de junho de 2007, relativa a Instauração de IPM e Designação de Oficial Superior como Encarregado do IPM.

**APOSTILA**

No presente ato, ONDE SE LÊ: "...determino que seja, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de 15 Jun 07.", LEIA-SE: "...determino que seja, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 15 Jun 07, nos termos da alínea "a", do artigo 10, do Código de Processo Penal Militar, instaurado o competente Inquérito Policial Militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais que me são afetas.

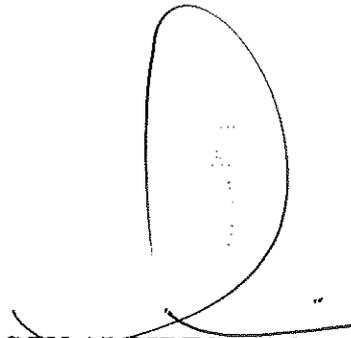
Florianópolis, 25 de junho de 2007.

---

**CARLOS AUGUSTO KNIHS – Ten Cel BM**  
Chefe da Divisão de Logística e Finanças

(Conf NB Nr 29-DiLF de 25-06-2007)

ASSINA:



**Cel BM - ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
do Estado de Santa Catarina

CONFERE:

---

**ÁLVARO MAUS – Cel BM**  
Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
do Estado de Santa Catarina